

LEI Nº 3.512, de 14 de março de 2000

Declara de utilidade pública a “CAIXA ESCOLAR CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE ITAÚNA” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “**CAIXA ESCOLAR CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE ITAÚNA**”, entidade sem fins lucrativos, fundada em 26 de novembro de 1991, com sede e foro na Cidade de Itaúna.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de março de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal